

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 085

São Paulo

quarta-feira, 10 de maio de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.891, DE 9 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.300.000,00	
	Subtotal	4.300.000,00	
	TOTAL	4.300.000,00	
Projetos			
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121		4.300.000,00	4.300.000,00
	TOTALS	4.300.000,00	4.300.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.300.000,00	
	Subtotal	4.300.000,00	
	TOTAL	4.300.000,00	4.300.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras do Rio Tietê			
13.54.458.1.158		4.300.000,00	4.300.000,00
TOTALS		4.300.000,00	4.300.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Indireta		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
	TOTAL	4.300.000,00	
	2.º Quota	4.300.000,00	

TABELA 3		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nivel de Elemento			
Orgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		13.54.458	
4.1.1.0	Obras e Instalações		
4.300.000,00	4.300.000,00		
TOTALS			
4.300.000,00	4.300.000,00		

DECRETO N.º 29.892, DE 9 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.604.984,00 (hum milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.595.191,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	9.793,00	
	Subtotal	1.604.984,00	
	TOTAL	1.604.984,00	
Atividades			
Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.164		1.604.984,00	1.604.984,00
	TOTALS	1.604.984,00	1.604.984,00

TABELA 2		NCz\$	
Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
	Administração Direta		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
	TOTAL	1.604.984,00	
	2.º Quota	686.685,00	
	3.º Quota	918.299,00	

DECRETO N.º 29.893, DE 9 DE MAIO DE 1989

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 29.051, de 26 de outubro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º, 5.º letra "g" e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 29.051, de 26 de outubro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir caracterizados, constituídos de prédios e terrenos; bem como os acessórios e pertences, equipamentos médico-hospitalares, utensílios, materiais de consumo, mobiliário, veículos, direitos e qualquer outros bens destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Zona Sul S.A., necessários à Secretaria da Saúde, imóveis estes que constam pertencer ao Hospital Zona Sul S.A., a saber:

I — Prédio e respectivo terreno situado na Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho n.º 270, antiga Rua Belchior de Pontes, medindo 39,70m de frente, por 41,10m para a Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 41,00m do outro lado e nos fundos parte medindo 25,40m e parte medindo 14,40m confrontando-se de quem olha para a Rua Senador Dantas, a direita com Júlio Trancoso, a esquerda com a Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho e nos fundos com propriedade de Ademar Oliveira e Silva ou quem de direito, encerrando uma área aproximada de 1.552,00m² (um mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados).

II — Prédio e terreno respectivo situado à Rua Senador Dantas n.º 123 medindo 11,30m de frente, por 16,30m mais ou menos de frente aos fundos e de ambos os lados, confrontando pelo seu lado esquerdo e pelos fundos com a propriedade dos sucessores de Afonso Pesce e pelo lado direito com Quirina das Dorez Araújo ou eventuais sucessores; encerrando uma área aproximada de 198,00m² (cento e noventa e oito metros quadrados).

III — Imóvel situado à Rua Senador Dantas n.º 111, medindo 8,10m de frente, por 18,30m de frente aos fundos, confrontando por um lado com Melchior Branco de Araújo ou sucessores, por outro com este confrontante e a Capela de Santa Cruz e pelos fundos com sucessores de Bento Pires de Oliveira; encerrando uma área de 148,23m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e vinte e três décimos quadrados).

IV — Imóvel situado à Rua Senador Flaquer n.º 238, 238 fundos e 242, medindo 12 metros de frente; 58,40m pelo seu lado esquerdo, confrontando com Antonio José Escudeiro e sua mulher ou sucessores 54,20m pelo lado direito tendo nos fundos a mesma largura da frente confrontando nesses dois ângulos com João Reimberg Roschel ou sucessores, encerrando uma área de 674,50m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

V — Terreno localizado nos fundos do imóvel situado à Rua Senador Flaquer n.º 196, medindo 5,00m em linha paralela à Rua Senador Flaquer, na divisa dos fundos do imóvel, do lado direito mede 4,18m do lado esquerdo na mesma posição mede também 4,18m e fechando o perímetro, mede 5,00m em linha paralela à Rua Senador Flaquer, confrontando com remanescente do imóvel, encerrando a área de 20,92m² (vinte metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados).

VI — Imóvel situado na Rua Roberto Alves de Carvalho Filho n.º 230, medindo 8,00m de frente, por 25,00m de comprimento pelo lado esquerdo, igual medida pelo lado direito e nos fundos 4,25m, encerrando a área de 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados).

VII — Imóvel situado na Rua Senador Flaquer n.º 250, medindo 6,10m de frente, por 24,40m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura de 5,30m, perfazendo a área de 139,50m² (cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

VIII — Imóvel situado na Rua Senador Dantas, lado ímpar, começa no ponto A, localizado na Rua Senador Dantas, a 44,40m da confluência desta Rua com a Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Senador Dantas na extensão de 2,30m até atingir o ponto B, deflete à direita na direção SE 79°58' e na extensão de 17,50m até atingir o ponto C, deflete à esquerda na direção NE 11°13' e na extensão de 11,30m até atingir o ponto D, deflete à direita na direção SE 79°58' e na extensão de 0,50m até atingir o ponto E, deflete à esquerda na direção NE 11°13', e na extensão de 11,00m até atingir o ponto F, deflete à direita na direção SE 79°58' e na extensão de 0,30m até atingir o ponto G, deflete à esquerda na direção NE 11°13' e na extensão de 3,10m até atingir o ponto H, deflete à direita na direção NE 87°41' e na extensão de 4,00m até atingir o ponto I, deflete à direita na direção SE 9°36' e na extensão de 13,38m, confrontando com a propriedade de Manoel da Costa Maqueta até atingir o ponto J; desse ponto deflete à direita na direção SW 75°57' e na extensão de 1,03m, confrontando com a propriedade de Francisco Famá até atingir o ponto K, desse ponto deflete à esquerda na direção SE 6°01', e na extensão de 18,46m confrontando com a propriedade de Francisco Famá até atingir o ponto L; desse ponto deflete à direita na direção NW 84°47' e na extensão de 16,61m até atingir o ponto M, desse ponto deflete à direita NE 10°55', e na extensão de 4,70m até atingir o ponto N; desse ponto deflete à esquerda na direção 84°09' e na extensão de 15,00m até atingir o ponto A, encerrando a área de 331,40m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e quarenta décimos quadrados).

IX — Imóvel situado à Rua Senador Dantas, medindo 4,70m de frente por 15,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 70,50m² (setenta metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), confrontando do lado esquerdo com o prédio n.º 270 da Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, pelo lado direito e nos fundos com o imóvel de Paulo Berça, sua mulher e outros."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sergio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1989.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	21
Justiça	2	Secretaria do Menor	22
Promoção Social	8	Defesa do Consumidor	22
Segurança Pública	8		
Fazenda	9	Universidade de São Paulo	22
Agricultura e Abastecimento	9	Universidade	
Educação	9	Estadual de Campinas	23
Saúde	11	Universidade Estadual Paulista	24
Energia e Saneamento	19		
Transportes	19	Ministério Público	24
Administração	20	Tribunal de Contas	25
Cultura	20	Editais	28
Ciência, Tecnologia e		Concursos	30
Desenvolvimento Econômico	21	Assembleia Legislativa	48
Espportes e Turismo	21	Diário dos Municípios	58
Habituação e		Boletim Federal	61
Desenvolvimento Urbano	21	Ministérios e Órgãos Federais	64